



**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO  
SECRETARIA**

**EDITAL Nº 2, DE 12 DE JANEIRO DE 2023**

**II CONCURSO PÚBLICO NACIONAL UNIFICADO PARA INGRESSO NA  
CARREIRA DA MAGISTRATURA DO TRABALHO**

**RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA - Nº 1/2023**

O Excelentíssimo Senhor Ministro HUGO CARLOS SCHEUERMANN, Presidente da Comissão Executiva Nacional, nos termos do item 19.16 do Edital de Abertura nº 1/2023 referente ao II CONCURSO PÚBLICO NACIONAL UNIFICADO PARA INGRESSO NA CARREIRA DA MAGISTRATURA DO TRABALHO de provas e títulos, para provimento de cargos de Juiz(a) do Trabalho Substituto(a), publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho - DEJT Nº 3635/2023, de 6 de janeiro de 2023 e no Diário Oficial da União - DOU Nº 6, SEÇÃO 3, de 9 de janeiro de 2023, torna pública a RETIFICAÇÃO ao edital supracitado, cujas alterações estão a seguir elencadas:

1. No subitem 10.7:

Onde se lê:

BLOCO	DISCIPLINAS	QUESTÕES
Bloco I	Direito Individual e Coletivo do Trabalho	40
	Direito Administrativo	
	Direito Penal	

2. No Anexo II - Conteúdo Programático, Bloco I:

Onde se lê:

BLOCO	DISCIPLINAS	QUESTÕES
Bloco I	Direito Individual do Trabalho	40
	Direito Coletivo do Trabalho	
	Direito Administrativo	
	Direito Penal	
	Noções Gerais de Direito e Formação Humanística	

## DIREITO INDIVIDUAL E COLETIVO DO TRABALHO

Leia-se:

### DIREITO INDIVIDUAL DO TRABALHO

3. No Anexo II - Conteúdo Programático, Bloco I, DIREITO INDIVIDUAL DO TRABALHO:

INCLUIR o seguinte conteúdo, após o item 16, com a devida renumeração dos itens posteriores:

[...]

17. Normas de proteção ao trabalhador imigrante. O princípio da igualdade e as medidas antidiscriminatórias e/ou inclusivas do trabalhador imigrante no contexto trabalhista: o enquadramento jurídico da diferenciação positiva.

[...]

4. No Anexo II - Conteúdo Programático, Bloco I, DIREITO INDIVIDUAL DO TRABALHO, item 36:

Onde se lê:

36. Trabalho escravo contemporâneo: conceito, caracterização, formas e penalidades. Normas internacionais e nacionais aplicáveis. Responsabilização pertinente.

Leia-se:

37. Trabalho escravo contemporâneo e tráfico de pessoas: conceito, caracterização, formas e penalidades. Normas internacionais e nacionais aplicáveis. Responsabilização pertinente.

5. No Anexo II - Conteúdo Programático, Bloco II, Direito Constitucional: INSERIR o item 16:

[...]

16. Jurisprudência aplicável dos Tribunais Superiores.

6. No Anexo II - Conteúdo Programático, Bloco II, DIREITO CIVIL, item 2:

Onde se lê:

2. Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro. Vigência, validade e eficácia das normas. Conflito de normas no tempo e no espaço. Princípio da irretroatividade da lei. Hierarquia, integração e interpretação da lei. Métodos de interpretação. Analogia. Costumes. Princípios Gerais do Direito. Equidade. Revogação, derrogação e ab-rogação. Ato jurídico perfeito, direito adquirido e coisa julgada. Consequencialismo.

Leia-se:

2. Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro. Vigência, validade e eficácia das normas. Conflito de normas no tempo e no espaço. Princípio da irretroatividade da lei. Hierarquia, integração e interpretação da lei. Métodos de interpretação. Analogia. Costumes. Princípios Gerais do Direito. Equidade. Revogação, derrogação e ab-rogação. Ato jurídico perfeito, direito adquirido e coisa julgada.

7. No Anexo II - Conteúdo Programático, Bloco III, DIREITO INTERNACIONAL E COMUNITÁRIO, item 6:

Onde se lê:

6. Organização Internacional do Trabalho. História. Órgãos. Comissão de Peritos. Comissão de Aplicação de Normas. Convenções e recomendações internacionais do trabalho. Declaração da Organização Internacional do Trabalho sobre os Princípios e Direitos Fundamentais no Trabalho. Protocolos.

Leia-se:

6. Organização Internacional do Trabalho. História. Órgãos. Comissão de Peritos. Comissão de Aplicação de Normas. Convenções e recomendações internacionais do trabalho. Declaração da Organização Internacional do Trabalho sobre os Princípios e Direitos Fundamentais no Trabalho. Protocolos. Trabalho Decente e seus fundamentos.

8. No Anexo II - Conteúdo Programático, a disciplina NOÇÕES GERAIS DE DIREITO E FORMAÇÃO HUMANÍSTICA, passa a constar do BLOCO I, com os seguintes acréscimos:

INCLUIR o item 7, no conteúdo "E) Teoria Geral do Direito e da Política":

7. Agenda 2030 e os 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável.

INCLUIR as alíneas "F" a "H":

F) Direito Digital

1. 4ª Revolução industrial. Transformação Digital no Poder Judiciário. Tecnologia no contexto jurídico. Automação do processo. Inteligência Artificial e Direito. Audiências virtuais. Cortes remotas. Ciência de dados e Jurimetria. Resoluções do CNJ sobre inovações tecnológicas no Judiciário.

2. Persecução Penal e novas tecnologias. Crimes virtuais e cibersegurança. Deepweb e Darkweb. Provas digitais. Criptomoedas e Lavagem de dinheiro.

3. Noções gerais de contratos Inteligentes, Blockchain e Algoritmos.

4. LGPD e proteção de dados pessoais.

G) Pragmatismo, Análise Econômica do Direito e Economia Comportamental

1. Função judicial e pragmatismo. Antifundacionalismo. Contextualismo. Consequencialismo. Racionalismo e Empirismo. Dialética. Utilitarismo.

2. Análise econômica do direito. Conceitos fundamentais. Racionalidade econômica. Eficiência processual. Métodos adequados de resolução de conflitos e acesso à Justiça. Demandas frívolas e de valor esperado negativo. Precedentes, estabilidade da jurisprudência e segurança jurídica. Coisa Julgada.

3. Economia comportamental. Heurística e vieses cognitivos. A percepção de Justiça. Processo cognitivo de tomada de decisão.

4. Governança corporativa e Compliance no Brasil. Mecanismos de Combate às organizações criminosas e Lavagem de Dinheiro. Whistleblower.

- H) Direito da Antidiscriminação
1. Conceitos Fundamentais do Direito da Antidiscriminação.
  2. Modalidades de Discriminação.
  3. Legislação antidiscriminação nacional e internacional.
  4. Conceitos Fundamentais do Racismo, Sexismo, Intolerância Religiosa, LGBTQIA+ fobia.
  5. Ações Afirmativas.
  6. Direitos dos Povos indígenas e das comunidades tradicionais. Proteção legal no Direito Pátrio e Internacional.
  7. Direitos do Trabalhador Imigrante. Proteção legal no Direito Pátrio e Internacional.

**Min. HUGO CARLOS SCHEUERMANN**

Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial da União e no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.